



A. Di. Amêlis
13/3/17

Exmo Senhor Presidente do
 Município de Caminha
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha

Data de expedição: 08-03-2017

Sua referência
 10/DFA-GCEA

Sua comunicação
 28-11-2016

Nossa referência
OF_ESRB_TTS_862/2017
 CP_1568/2016

Assunto|Subject REN – Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Caminha, no âmbito de candidatura a fundos comunitários, POSEUR-10-2016-67, Eixo Prioritário II

Relativamente ao assunto em epígrafe, no âmbito do disposto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), vem esta CCDR-N transmitir a V.Ex.^a que é aceite a comunicação prévia apresentada, relativa à intervenção em área da REN, com Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Caminha, dado que a pretensão cumpre os requisitos a que se refere a Alínea g), do Ponto III – Sector Agrícola e Florestal, dos Anexos I e II, da Portaria n.º 419/2012, de 20 de Dezembro, no que concerne à intervenção nas margens dos cursos de água, sendo contudo a acção interdita nos seus leitos.

Mais informamos que relativamente aos restantes locais, afectando os subsistemas da REN “Cabeceiras de Linhas de Água”, “Áreas de Máxima Infiltração” e “Áreas com Risco de Erosão” agora respectivamente denominados “Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos”, nos dois primeiros subsistemas e “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo”, a acção em causa está isenta de procedimento administrativo.

Mais se comunica que a viabilização de usos e acções compatíveis com as áreas integradas em REN não prejudica a necessidade do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial vigentes, bem como dos regimes jurídicos de licenciamento específicos que afectem o local em causa.

Anexo: Parecer da APA-IP

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão ESR Braga

Luisa Queirós





Exmo Senhor Presidente do

Município de Caminha
Largo Calouste Gulbenkian
4910-113 Caminha

Data de expedição: 08-03-2017

Sua referência
10/DFA-GCEA

Sua comunicação
28-11-2016

Nossa referência
OF_ESRB_TTS_862/2017
CP_1568/2016

Assunto|Subject REN – Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Caminha, no âmbito de candidatura a fundos comunitários, POSEUR-10-2016-67, Eixo Prioritário II

Relativamente ao assunto em epígrafe, no âmbito do disposto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), vem esta CCDR-N transmitir a V.Ex.^a que é aceite a comunicação prévia apresentada, relativa à intervenção em área da REN, com Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Caminha, dado que a pretensão cumpre os requisitos a que se refere a Alínea g), do Ponto III – Sector Agrícola e Florestal, dos Anexos I e II, da Portaria n.º 419/2012, de 20 de Dezembro, no que concerne à intervenção nas margens dos cursos de água, sendo contudo a acção interdita nos seus leitos.

Mais informamos que relativamente aos restantes locais, afectando os subsistemas da REN “Cabeceiras de Linhas de Água”, “Áreas de Máxima Infiltração” e “Áreas com Risco de Erosão” agora respectivamente denominados “Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos”, nos dois primeiros subsistemas e “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo”, a acção em causa está isenta de procedimento administrativo.

Mais se comunica que a viabilização de usos e acções compatíveis com as áreas integradas em REN não prejudica a necessidade do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial vigentes, bem como dos regimes jurídicos de licenciamento específicos que afectem o local em causa.

Anexo: Parecer da APA-IP

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão ESR Braga

Luisa Queirós





AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Ex.ma Senhora
Chefe da Estrutura Sub-Regional de
Braga da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua do Carmo, nº 29 A
4700-309 BRAGA

S/ referência
ESRB_TTS_966
CP_1568/2017

Data
24/01/2017

N/ referência
ARHN.DRHL.83.2017
S004969-2017

Data
10/02/2017

Assunto: Parecer no âmbito do artigo 24º do RJREN
Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de
Caminha
Localização : Concelho de Caminha
Req. : Município de Caminha

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Exª que, no âmbito do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual que os usos e as ações previstos justificam a emissão de parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos.

Pimenta
Administrador Regional da ARH do Norte

Pimenta Machado

Sérgio Fortuna
Sérgio Fortuna
Chefe de Divisão

LOJ
f



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO
Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10
email: arhn.geral@apambiente.pt

1 de 1

S004969-201701-ARHN - 16-02-2017